

[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS



E A

CARMONA - Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, SA



FEVEREIRO / 2017

Nota: Aprovado pela deliberação nº 23/CM/2017, de 22/2

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS, sita na Praça do Município 2, 7230-030 Barrancos representada pelo seu Presidente, Dr. António Pica Tereno, doravante designada abreviadamente por “C M BARRANCOS”, na qualidade de 1.ª Outorgante

E

CARMONA Sociedade de Limpeza e Tratamento de Combustíveis, SA, com sede no Monte dos Bijagós, na Jardia, em Brejos de Azeitão, 2925-201 Azeitão, contribuinte nº 501741380 representada pelos Administradores Vitor Manuel Afonso Carmona Lobita e Fernando Joaquim Gamboa Lopes de Carvalho, doravante designada abreviadamente por “CARMONA”, na qualidade de 2.ª Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- A) A CM BARRANCOS é o Órgão Administrativo autónomo responsável pela gestão e Representação institucional do Município de Barrancos, cabendo-lhe a superintendência e Coordenação Geral da Actividade Autárquica, a Administração e Finanças, o Desenvolvimento Económico e Turístico, o respectivo Planeamento Estratégico e os Projectos Comunitários, dentro do Planeamento e Ordenamento do Território.
- B) A CARMONA é uma empresa em que a Investigação & Desenvolvimento Industrial é um factor decisivo pois é importante para a adopção de novas técnicas e inovações adoptadas e implementadas, ao nível de soluções internas de limpezas industriais, recolha, tratamento e recuperação dos resíduos geridos são consideradas como um alicerce fundamental para o Grupo.
- C) A CARMONA É por isso uma empresa cuja cultura considera que a aposta na recuperação de resíduos para sua posterior reutilização como novas matérias-primas, através do recurso às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's), contribuindo para garantir um futuro ambiental equilibrado, duradouro e sustentado;
- D) As Partes têm interesse em estabelecer formalmente as condições para o desenvolvimento de relações de cooperação institucional e parcerias específicas associadas ao desenvolvimento industrial no Concelho de Barrancos.

É celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Âmbito

A CM BARRANCOS e a CARMONA celebram o presente Protocolo como meio privilegiado para o estabelecimento de relações de cooperação empresarial ao nível industrial, técnica, económica e empresarial.

CLÁUSULA 2ª

Objetivo

O presente Protocolo tem como objetivo estabelecer um quadro de colaboração com vista à construção de uma unidade de recuperação de plásticos no Concelho de Barrancos com o objectivo de produzir uma matéria-prima secundária capaz de ser reintegrada na cadeia produtiva da indústria de transformação de plásticos. Trata-se pois da reciclagem de resíduos não perigosos, provenientes da indústria de transformação de plásticos e do mercado consumidor, nomeadamente das indústrias de embalados, agricultura, agro-indústria e do consumo em geral.

CLÁUSULA 3ª

Projetos / Ações de Cooperação

- a) Para que o projeto se realize e no âmbito do presente Protocolo serão previamente necessários estudos de mercado relativos ao mercado dos plásticos na região envolvente – Portugal e Espanha – e estudos de localização da unidade Industrial.
- b) As ações de cooperação que de uma forma global se traduzirão na consolidação dos itens a seguir indicados:
- c) Mercado e indústrias produtoras de resíduos de plásticos;
- d) Industrias consumidoras de matérias-primas de diversos plásticos.
- e) Estudo de localização da unidade industrial e das respectivas infra-estruturas
- f) Programação e calendarização dos trabalhos;
- g) Colaboração na contratação e formação dos recursos humanos necessários à laboração da unidade industrial.